



**EDITAL N.º 005/2024-PPGCS
SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), NOS TERMOS DO EDITAL N.º 06/2024-CAPEES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPEES), conforme Portaria CAPES N.º 77, de 08 de março de 2024, e Edital N.º 06/2024-CAPEES.

I. DA FINALIDADE

Art. 1.º. O presente Edital tem por objetivo normatizar a seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPEES), nos termos do Edital N.º 6/2024 - CAPES.

Art. 2.º. O PDSE destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 3.º. Este Edital oferece oportunidade de estágio para alunos(as) regularmente matriculados(as) no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN, em centros de excelência científica no exterior.

II. DOS OBJETIVOS DO PDSE E DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 4.º. São objetivos do PDSE/CAPEES: I. complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil; II. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos; III. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior; IV. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; VI. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros; VII. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais; VIII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e IX. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

Art. 5.º. O período de duração do estágio será de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

III. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- III. Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil após o retorno para a integralização dos créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de doutorado do PPGCS que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III do Edital N° 06/2024-CAPES, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital N° 06/2024-CAPES;
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar o recebimento de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa do PDSE, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em qualquer outro curso de Doutorado realizado anteriormente; e
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

§ 1º - Os requisitos para candidatura são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º - Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital N° 06/2024-CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES N° 289, de 28 de dezembro de 2018).

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas de 22 a 24 de abril de 2024 (até às 18h, horário de Brasília), por meio do e-mail pgcs@cchla.ufrn.br, com a seguinte documentação em anexo:

- a) Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior (Anexo A deste Edital), com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo(a) orientador(a) do PPGCS e pelo(a) coorientador(a) no exterior (em conformidade com a Portaria CAPES N° 77, de 8 de março de 2024, Art. 14, o/a discente deverá prever, em seu plano de estudos, ações de multiplicação do conhecimento adquirido, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES);

- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Ficha de Avaliação do Lattes, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), com cópia digitalizada de todos os comprovantes da produção bibliográfica informada (Anexo B deste Edital);
- d) Carta do(a) orientador(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital N° 06/2024-CAPES;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N° 06/2024-CAPES, ou, alternativamente, o documento indicado no Art. 6º (item VII) e no Anexo IV do Edital N° 06/2024-CAPES;
- g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N° 06/2024-CAPES, ou, alternativamente, o documento indicado no Art. 6º (item VII) e no Anexo IV do Edital N° 06/2024-CAPES;
- h) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Parágrafo único - O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 7º deste Edital implicará o indeferimento da candidatura e a eliminação do(a) candidato(a). Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em **arquivo único** e encaminhados em **formato PDF**.

V. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

Art. 8º. Este Edital prevê o seguinte cronograma:

| ETAPAS | PRAZOS |
|--|--|
| Período de inscrição (envio de todos os documentos descritos no Art. 7º para o e-mail pgcs@cchla.ufrn.br) | 22 a 24 de abril de 2024 (até às 18h, horário de Brasília) |
| Divulgação das inscrições homologadas (no site do PPGCS) | 24 de abril de 2024 (até às 23h59min) |
| Prazo para interpor recurso (enviar para o e-mail pgcs@cchla.ufrn.br) | 25 de abril de 2024 (até às 18h) |
| Resposta a eventuais recursos (no site do PPGCS) | 26 de abril de 2024 (até às 12h) |
| Divulgação do resultado da seleção interna (no site do PPGCS) | 26 de abril de 2024 (até às 23h59min) |
| Prazo para interpor recurso (enviar para o e-mail pgcs@cchla.ufrn.br) | 29 de abril de 2024 (até às 12h) |
| Resposta a eventuais recursos (no site do PPGCS) | 29 de abril de 2024 (até às 23h59min) |
| Divulgação do resultado final (no site do PPGCS) | 30 de abril de 2024 (até às 12h) |

VI. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 9º. Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) são:

- a) Compatibilidade do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese do(a) candidato(a); exequibilidade do plano dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas - 0 a 10;
- b) Análise da Produção Bibliográfica informada na Ficha de Avaliação do Lattes (em sintonia com o Anexo B deste Edital) - 0 a 10.

Art. 10. A nota final de cada candidato(a) será a média aritmética simples das notas obtidas nos dois critérios elencados no Art. 9º. A nota final será divulgada com apenas 01 (uma) casa decimal após a vírgula, de acordo com a regra de arredondamento da ABNT.

Art. 11. Critérios de desempate: 1º) Melhor nota obtida no item “*Compatibilidade do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese do(a) candidato(a); exequibilidade do plano dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas*”; 2º) Melhor nota na “*Análise da Produção Bibliográfica informada na Ficha de Avaliação do Lattes*”; e 3º) A idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Edital N° 06/2024-CAPES e Anexos estão disponíveis nos seguintes endereços:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

e

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Art. 13. A inscrição na seleção interna para o PDSE/CAPES implicará a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas previstas no presente Edital e no Edital N° 06/2024-CAPES, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 14. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna do PPGCS-UFRN.

Natal (RN), 19 de abril de 2024.

Prof. Dr. Orivaldo Pimentel Lopes Júnior
Coordenador do PPGCS-UFRN



Anexo A

PLANO DE PESQUISA A SER REALIZADO NO EXTERIOR

O plano de pesquisa não deverá exceder 5 (cinco) páginas, com o seguinte formato: papel A4, Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda 3cm e margens inferior e direita 2cm. O plano deverá conter os itens a seguir:

1. Identificação da proposta:

- Título do projeto
- Resumo
- Palavras-chave

2. Dados do(a) proponente, do(a) orientador(a) no Brasil e do(a) coorientador(a) no exterior:

- Proponente:
- Orientador(a) no Brasil:
- Coorientador(a) no exterior:

3. Instituição onde será desenvolvido o projeto:

- Nome da instituição:
- Cidade/País:
- Área do conhecimento:

4. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior (deve indicar a existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo(a) orientador(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. O plano deve ainda explicitar as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, e ser elaborado de acordo com o Edital N° 06/2024-CAPES) contendo:

- Título;
- Problema de pesquisa e justificativa;
- Objetivo(s) (devem ser formulados de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto);
- Metodologia (deve descrever de forma consistente e estruturada os passos, as fontes e os métodos da pesquisa proposta);
- Cronograma de atividades (deve estar limitado à vigência da bolsa);
- Bibliografia.



Anexo B

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Produção Bibliográfica 2020-2024)

Somente as produções devidamente comprovadas serão consideradas

| Produção Bibliográfica em 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 | | | | |
|---|-----------|--------|-------------------------------------|------------|
| Itens avaliados* | Pontuação | | Pontuação obtida (preencha aqui) | Observação |
| | Unidade | Máxima | | |
| Artigo completo publicado em periódico Qualis A | 1,4 | 4,2 | | |
| Artigo completo publicado em periódico Qualis B | 0,7 | 2,1 | | |
| Livro científico publicado (em Editoras com Conselho Editorial e ISBN) | 0,7 | 2,1 | | |
| Capítulo de livro científico publicado (em Editoras com Conselho Editorial e ISBN) | 0,4 | 1,2 | | |
| Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais e internacionais | 0,2 | 0,4 | | |
| PONTUAÇÃO FINAL: _____ | | | | |
| Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, órgão emissor: _____, declaro que as informações supracitadas são verdadeiras. _____, ____ de _____ de _____. | | | | |
| Assinatura do(a) Candidato(a): _____ | | | | |

***ATENÇÃO:** Somente serão considerados os textos efetivamente publicados, exceção feita aos artigos enviados a periódicos, os quais serão contabilizados mesmo no prelo, se for apresentada a carta de aceite.